# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Republica-se por incorreção.**
**Publicado no Diário Oficial do Município, Terça-feira, 07 de julho de 2026, Ano IX, Edição n° 1794A(ed. Extra), página 18 a 19(*).**

**Portaria nº 181, de 06 de julho 2.026.**

**Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.**

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário as servidoras abaixo especificadas:

**ENFERMEIRO OBSTETRA**

| Class. | Nome | Cargo | Tab. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 002º | Flavia Maria de Lima | Enfermeiro Obstetra | IV | 2A |

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

| Class. | Nome | Cargo | Tab. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 022º | Clara Oliveira Boldorini | Oficial Administrativo | I | 10D |

**Art. 2º** As nomeadas através do artigo anterior estarão sujeitas ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de julho 2.026

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6AB-3200-070E-FCA6 e informe o código C6AB-3200-070E-FCA6

**ANEXO ÚNICO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**
**Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 08/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2025** para os cargos de **ENFERMEIRO OBSTETRA E OFICIAL ADMINISTRATIVO (nomeadas na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27 de Abril de 2.026**, e homologado pelo Decreto n° 5.923, de 28 de abril de 2.026., **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

**O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2025 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.**

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Duas foto 3x4;

**Cópia dos seguintes documentos:**

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 06 de julho 2.026.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**

(*) Republicada por haver constado erro material na classificação do cargo de Oficial Administrativo constada no segundo quadro do artigo 1°.




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6AB-3200-070E-FCA6 e informe o código C6AB-3200-070E-FCA6

**Portaria n.º 183, de 07 de julho de 2.026.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, nomeia Comissão e dá providências correlatas.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

*Considerando o teor do Memorando n° 4.141/2026;*

*Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta da servidora, na forma do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;*

*Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

*Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

*Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),*

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** **INSTAURAR** o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta das servidoras A. A. S. e L. A. M., ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teriam infringido os artigos 154, incisos VI, XIII, XIV e XVI, e 155, incisos V e XVI, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

**Art. 2.º** **NOMEAR** abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/44ED-68BD-E823-FB18 e informe o código 44ED-68BD-E823-FB18

**ANA CAMILA GALHOTI DO AMARAL – Auxiliar Jurídico**
**IGOR DE SOUZA – Auxiliar Jurídico**
**GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil**

**Art. 3.º** **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

**Art. 4.º** **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 013/2026**".

**Art. 5.º** **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 6.º** Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

*Assinado digitalmente*

**Célio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/44ED-68BD-E823-FB18 e informe o código 44ED-68BD-E823-FB18